



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.230, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender a demanda das Emendas Parlamentares Impositivas.

Artigo 2º- Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Fundo Municipal da Assistência Social

0008.122.0005.2070 Emendas Parlamentares Impositivas

Fonte de Recurso: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Aplicação: 500 – Assistência Social

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.04.0008.122.0005.2070.449052	Equipamentos e Material Permanente

Artigo 3º- Para cobertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior será compensado por anulação total da dotação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Fundo Municipal da Assistência Social

0008.122.0005.2070 Emendas Parlamentares Impositivas

Fonte de Recurso: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Aplicação: 500 – Assistência Social

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.04.0008.122.0005.2070.449051	Obras e Instalações

Artigo 4º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.230, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Parágrafo único – As alterações necessárias serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2024 (Lei Municipal nº 3.168, de 21 de junho de 2023), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2024 (Lei Municipal nº 3.191, de 06 de dezembro de 2023).

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 22 de outubro de 2024.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado